

PROJETO DE LEI Nº 25.619/2024

Altera a estrutura remuneratória dos cargos das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, do Grupo Ocupacional Técnico-Específico das Universidades Estaduais, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos das carreiras do Técnico Universitário e Analista Universitário, do Grupo Ocupacional Técnico-Específico das Universidades Estaduais, passam a ser os constantes da Tabela 1 do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo único - Os valores da Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU dos cargos das carreiras de que trata o *caput* deste artigo, passam a ser os constantes da Tabela 2 do Anexo I desta Lei, a partir de 1º de março de 2025.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos das carreiras do Técnico Universitário e Analista Universitário, do Grupo Ocupacional Técnico-Específico das Universidades Estaduais, passam a ser os constantes da Tabela 1 do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de março de 2026.

Parágrafo único - Os valores da Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU dos cargos das carreiras de que trata o *caput* deste artigo, passam a ser os constantes da Tabela 2 do Anexo II desta Lei, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 3º - Excepcionalmente para o ano de 2025, a promoção da carreira de Técnico Universitário, do Grupo Ocupacional Técnico-Específico das Universidades Estaduais, observará a exigência de interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no grau.

Art. 4º - Os proventos de inatividade e as pensões dos servidores das carreiras de Técnico Universitário e Analista Universitário, do Grupo Ocupacional Técnico-Específico das Universidades Estaduais, que possuem direito à paridade constitucional serão revistos nas mesmas datas, condições e proporção previstas nesta Lei para os servidores em atividade, não podendo resultar em valores superiores aos concedidos ao servidor ativo em igual situação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2025.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ESPECÍFICO

TABELA 1

Técnico Universitário Vigência 1º de março de 2025 30 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.193,20
II	1.282,44
III	1.369,75
IV	1.464,05

Técnico Universitário Vigência 1º de março de 2025 40 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.511,05
II	1.624,08
III	1.734,67
IV	1.854,09

Analista Universitário Vigência 1º de março de 2025 30 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.577,09
II	1.786,64
III	2.027,60
IV	2.304,72
V	2.623,40
VI	2.916,61
VII	3.244,98
VIII	3.612,79
IX	4.024,69

Analista Universitário Vigência 1º de março de 2025 40 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.892,51
II	2.143,97
III	2.433,12
IV	2.765,66
V	3.148,08
VI	3.499,93
VII	3.893,98
VIII	4.335,35
IX	4.829,63

TABELA 2

Técnico Universitário Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU Vigência 1º de março de 2025 30 horas semanais			
GRAU	REFERÊNCIA		
	1	2	3
I	815,85	953,16	1.102,18
II	1.193,86	1.358,45	1.536,14
III	1.692,95	1.886,35	2.094,22
IV	2.240,47	2.463,64	2.702,46

Técnico Universitário Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU Vigência 1º de março de 2025 40 horas semanais			
GRAU	REFERÊNCIA		
	1	2	3
I	1.167,61	1.350,69	1.549,38
II	1.677,57	1.897,03	2.133,94
III	2.348,83	2.606,70	2.883,85
IV	3.085,15	3.382,71	3.701,12

Analista Universitário					
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU					
Vigência 1º de março de 2025					
30 horas semanais					
GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.119,11	1.466,36	1.785,82	2.382,17	3.097,77
II	1.176,38	1.712,66	1.909,74	2.565,74	3.352,89
III	1.230,66	1.698,25	2.037,40	2.758,94	3.624,84
IV	1.280,33	1.742,52	2.167,74	2.961,47	3.913,96
V	1.323,48	1.831,88	2.299,63	3.172,74	4.220,47
VI	1.418,60	1.977,87	2.492,38	3.452,78	4.605,28
VII	1.518,42	2.133,57	2.699,56	3.756,01	5.023,75
VIII	1.622,72	2.299,42	2.921,97	4.084,07	5.478,58
IX	1.731,36	2.475,71	3.160,50	4.438,81	5.972,79

Analista Universitário					
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU					
Vigência 1º de março de 2025					
40 horas semanais					
GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.702,34	2.165,32	2.591,26	3.386,38	4.340,48
II	1.806,62	2.521,65	2.784,42	3.659,06	4.708,57
III	1.911,12	2.534,56	2.986,75	3.948,77	5.103,28
IV	2.014,28	2.630,52	3.197,47	4.255,75	5.525,70
V	2.114,29	2.792,14	3.415,79	4.579,91	5.976,85
VI	2.280,21	3.025,88	3.711,87	4.992,38	6.529,01
VII	2.457,06	3.277,25	4.031,88	5.440,45	7.130,72
VIII	2.645,16	3.547,40	4.377,45	5.926,88	7.786,18
IX	2.844,92	3.837,36	4.750,39	6.454,76	8.500,01

ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ESPECÍFICO

TABELA 1

Técnico Universitário Vigência 1º de março de 2026 30 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.264,79
II	1.359,39
III	1.451,94
IV	1.551,89

Técnico Universitário Vigência 1º de março de 2026 40 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.601,71
II	1.721,52
III	1.838,75
IV	1.965,33

Analista Universitário Vigência 1º de março de 2026 30 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	1.671,72
II	1.893,84
III	2.149,26
IV	2.443,00
V	2.780,80
VI	3.091,61
VII	3.439,68
VIII	3.829,56
IX	4.266,17

Analista Universitário Vigência 1º de março de 2026 40 horas semanais	
GRAU	VENCIMENTO
I	2.006,06
II	2.272,61
III	2.579,11
IV	2.931,60
V	3.336,96
VI	3.709,93
VII	4.127,61
VIII	4.595,47
IX	5.119,41

TABELA 2

Técnico Universitário Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU 30 horas semanais			
GRAU	REFERÊNCIA		
	1	2	3
I	864,80	1.010,35	1.168,31
II	1.265,49	1.439,96	1.628,31
III	1.794,52	1.999,54	2.219,87
IV	2.374,90	2.611,46	2.864,61

Técnico Universitário Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU Vigência 1º de março de 2026 40 horas semanais			
GRAU	REFERÊNCIA		
	1	2	3
I	1.237,67	1.431,73	1.642,34
II	1.778,22	2.010,85	2.261,97
III	2.489,75	2.763,10	3.056,88
IV	3.270,26	3.585,67	3.923,19

Analista Universitário Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU Vigência 1º de março de 2026 30 Horas Semanais					
GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.186,26	1.554,34	1.892,97	2.525,11	3.283,63
II	1.246,96	1.815,42	2.024,33	2.719,68	3.554,07
III	1.304,50	1.800,15	2.159,65	2.924,47	3.842,33
IV	1.357,15	1.847,07	2.297,81	3.139,16	4.148,80
V	1.402,88	1.941,79	2.437,60	3.363,10	4.473,70
VI	1.503,72	2.096,54	2.641,92	3.659,95	4.881,60
VII	1.609,52	2.261,59	2.861,53	3.981,38	5.325,17
VIII	1.720,09	2.437,38	3.097,29	4.329,12	5.807,30
IX	1.835,25	2.624,26	3.350,13	4.705,14	6.331,16

Analista Universitário Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU Vigência 1º de março de 2026 40 Horas Semanais					
GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.804,48	2.295,24	2.746,74	3.589,56	4.600,91
II	1.915,02	2.672,95	2.951,49	3.878,60	4.991,08
III	2.025,79	2.686,63	3.165,96	4.185,70	5.409,48
IV	2.135,14	2.788,35	3.389,32	4.511,10	5.857,24
V	2.241,15	2.959,67	3.620,74	4.854,70	6.335,46
VI	2.417,02	3.207,43	3.934,58	5.291,92	6.920,75
VII	2.604,48	3.473,89	4.273,79	5.766,88	7.558,56
VIII	2.803,87	3.760,24	4.640,10	6.282,49	8.253,35
IX	3.015,62	4.067,60	5.035,41	6.842,05	9.010,01